



## MESTRADO EM DIREITO DAS EMPRESAS E DO TRABALHO

### REQUISITOS DE ADMISSÃO

Podem candidatar-se ao Mestrado em Direito das Empresas e do Trabalho:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Direito;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
- Titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito, reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do Iscte.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

A Comissão de Análise de Candidaturas deliberou aprovar os seguintes critérios de seleção e seriação:

- 1) Os candidatos são classificados em primeiro lugar pela **média** das pontuações obtidas nos 3 critérios seguintes:
  - a. Média da Licenciatura (Escala: 10-20; Peso = 1)**
  - b. Adequação da Licenciatura ao curso (Escala: 10-20; Peso = 1)**
    - 20 pontos – 240 créditos em Direito;
    - 10 pontos – 180 créditos em Direito;
  - c. Qualidade do curriculum académico (Mestrados, Pós-Graduações) (Escala: 10-20; Peso= 1)**
    - 20 pontos – mestrado obtido na área do Direito Privado;
    - 15 pontos – mestrado obtido noutra área de Direito;
    - 13 pontos – mestrado noutra área científica;
    - 13 pontos – pós-graduação com 60 créditos na área do Direito Privado;
    - 10 pontos – pós-graduação com 60 créditos noutra área do Direito.

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

2) A título subsidiário, para efeitos de desempate de classificações obtidas segundo os critérios anteriores, será tida em conta a **qualidade da experiência profissional (Escala: 10-20):**

- 20 pontos – Advogado com 5 anos de inscrição na OA, juiz e delegado do MP;
- 15 pontos – Jurista de empresa há 5 anos;
- 15 pontos – Jurista na administração pública há 5 anos;
- 13 pontos – Advogado com menos de 5 anos de inscrição na OA, juiz e delegado do MP com menos de 5 anos de exercício de funções, jurista de empresa há menos de 5 anos e jurista na administração pública há menos de 5 anos;
- 13 pontos – Docente universitário.

## CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate na classificação final, os candidatos serão hierarquizados segundo a nota da licenciatura. Se o empate subsistir serão hierarquizados segundo a data e hora de candidatura ao Mestrado registada no sistema do Iscte (da mais antiga para a mais recente).

## DETENTORES DE GRAU ESTRANGEIRO

Os detentores de certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras devem assegurar que documentos apresentados na candidatura:

- Mencionam a classificação final obtida para a conclusão do grau e a respetiva escala positiva;
- São acompanhados de documento comprovativo das unidades curriculares realizadas para obtenção do grau, respetivas classificações e duração do curso;
- São acompanhados de tradução certificada, sempre que se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano.

Os candidatos admitidos detentores de habilitação estrangeira são admitidos condicionalmente estando sujeitos ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos conforme previsto na legislação em vigor.

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

## DOCUMENTOS A APRESENTAR NA CANDIDATURA

A candidatura realiza-se exclusivamente online. É obrigatório anexar os seguintes documentos:

1. Fotografia (tipo passe)
2. Documento de identificação (cartão de cidadão para candidatos nacionais e passaporte para candidatos estrangeiros)
3. Diploma da licenciatura com média final do curso\*
4. Histórico escolar ou documento oficial com as unidades curriculares realizadas e respetivas classificações
5. Curriculum vitae
6. Carta de motivação (preenchimento direto na plataforma, no espaço indicado para o efeito)

\*Os candidatos que se encontrem a finalizar a licenciatura devem anexar uma declaração de honra (minuta disponibilizada na plataforma) em alternativa ao diploma.

Os candidatos que não apresentem os documentos acima indicados serão transitados para a fase seguinte. Caso não entreguem a documentação em falta até ao fim das candidaturas da fase subsequente, serão excluídos.

Os candidatos aprovados que não sejam admitidos por falta de vagas são transitados para a fase seguinte, caso exista, e novamente seriados. Na última fase de candidatura ficam com o estatuto de suplentes, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos candidatos admitidos, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.

## COMISSÃO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS

Professor Doutor Luís Vasconcelos Abreu  
Professora Doutor Sérgio Miguel Chilra Lagoa  
Professor Doutor Diniz Lopes